LEI Nº 5.178, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 309
Protocolo Nº 9306
Data: 15 / 12 / 2022
Disponivel em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DO PORTADOR DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 21 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal de Parauapebas, o Dia Municipal da Inclusão do Portador da Síndrome de Down, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no calendário oficial do município de Parauapebas.

Art. 2º Nesta data, o Poder Executivo poderá desenvolver cursos, palestras, oficinas, atividades de recreação e lazer com os portadores da Síndrome e seus familiares, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

art. 71, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i", art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/194, o direito de posse do imóvel, com área 175,00m2 e perímetro com 64,00m, localizado na Rua Pirita, Quadra 03, Lote 12, Bairro Morada Nova, Parauapebas, Pará, de propriedade da Sra. Ana Lúcia da Rocha de Carvalho, inscrita no CPF nº 628.808.702-59, RG nº 3140839 PC/PA, divorciada, inserido no apontamento do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas sob a Matrícula nº 3016, cuja descrição inicia-se no vértice P-01 de coordenadas N 9.325.422,34m e E 622,249,06m, consoante memorial descritivo constante do Procedimento Administrativo nº 016/2022-SEGOV, instaurado por meio da Portaria nº 018/2022-SEGOV.
Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a execução de obras de construção de rede de drenagem e pavimentação asfáltica do bairro Morada Nova.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ autorizada a efetivar o pagamento da respectiva indenização após o devido processo legal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9311

DECRETO Nº 935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O DIREITO DE POSSE, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL BANDEIRA, QUADRA 16, Nº 476A, BAIRRO CAETANÓPOLIS, PARAUAPEBAS-PA, DE PROPRIEDADE DE RANNE SELINE NOLETO DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365/1941 e art. 71, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i", art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941 o direito de posse do imóvel com área de 64,90m², bem como as benfeitorias que nele existam, localizado na rua Manoel Bandeira, Nº 476A, Bairro Caetanópolis, neste Município, cuja propriedade é atribuída à Ranne Seline Noleto de Souza, inscrita no CPF nº 605.021.143-47 e RG nº 7252324 PC/PA, inserido no apontamento do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas sob a Matrícula nº 1585, conforme memorial descritivo constante à fl. 44 do Procedimento Administrativo nº 08/2022-SEGOV, instaurado por meio da Portaria nº 036/2022- SEGOV.
Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade a execução das obras de construção de rede de drenagem no bairro Caetanópolis.
Art. 3º Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a efetivar o pagamento da respectiva desapropriação após o devido processo legal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 09 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em exercício

Protocolo: 9312

DECRETO Nº 936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA QUADRA 01, LOTES 08,09,10,16,17 E 18, BAIRRO NOVA VIDA II, PARAUAPEBAS-PA, DE PROPRIEDADE DE CARLOS ALBERTO NUNES LIMA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365/1941 e art. 71, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "i", art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, bem como as benfeitorias que neles existam, o direito de posse dos imóveis localizados na Rua Paissandu, Quadra 01, lotes 08,09 e 10 e Rua Rui Barbosa, Quadra 01, Lotes 16,17 e 18, Bairro Nova Vida II, inseridos nos apontamentos do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas sob a Matrícula nº 4010, cuja propriedade é atribuída ao Sr. Carlos Alberto Nunes Lima, inscrito no CPF nº 224.513.583-00 e RG nº 9109838 PC/PA, casado com a Sra. Maria Edna Soares Lima, inscrita no CPF nº 621.552.022-53 e RG nº 1439103 PC/PA, os imóveis totalizam uma área de 1.567,54m², consoante plantas topográficas e memoriais descritivos constantes às fls. 36 a 47 do Procedimento Administrativo nº 043/2021-SEGOV, instaurado por meio da Portaria nº 082/2021- SEGOV.
Art. 2º A desapropriação de que trata o artigo anterior tem por finalidade viabilizar a execução de obras de uma praça
Art. 3º Fica a Secretaria da Fazenda - SEFAZ autorizada a efetivar o pagamento da respectiva desapropriação após o devido processo legal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 12 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9313

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.177, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.809, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O PROJETO "ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
.....
§2º A gestão do referido programa será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, sem prejuízo da autuação, de forma subsidiária, de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse na execução desta medida.
.....
Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do Programa "Adote uma Área Pública" deverão protocolar requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Parauapebas, instruindo-o com os documentos a serem definidos por decreto.
.....
Art. 14. .....
I – voluntariamente, pelo adotante, mediante comunicado formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Poder Público;
II – coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação justificada por parte do Poder Público Municipal por descumprimento, pelo adotante, das finalidades do projeto e/ou condições do Termo de Compromisso e Responsabilidade – TCR;
.....
§1º O cancelamento ou término da adoção implicará na obrigatoriedade da retirada, por parte do adotante, das placas publicitárias instaladas na área adotada que porventura existam, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que informar da extinção.
§2º Os materiais e equipamentos instalados durante a vigência da adoção que se mostrarem consolidados como de uso coletivo serão incorporados à área, sendo considerados patrimônio público, não podendo ser removidos por parte do adotante após o término da adoção, nem resultarão em indenização para o adotante, salvo nos casos em que a adoção extinguir por discricionariedade do Poder Público Municipal, por interesse público superior.
..... (N.R.)"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 01 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9305

LEI Nº 5.178, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DO PORTADOR DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 21 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal de Parauapebas, o Dia Municipal da Inclusão do Portador da Síndrome de Down, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março.
Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no calendário oficial do município de Parauapebas.
Art. 2º Nesta data, o Poder Executivo poderá desenvolver cursos, palestras, oficinas, atividades de recreação e lazer com os portadores da Síndrome e seus familiares, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.
Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dota-

ções orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 01 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9306

LEI Nº 5.179, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
DÁ DENOMINAÇÃO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CIDADE JARDIM.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada "Unidade Básica de Saúde Grazielly Caetano de Oliveira" a Unidade Básica de Saúde – UBS localizada no Bairro Cidade Jardim, Quadra 182, Rua N6, S/N, Bairro Cidade Jardim IV, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9307

LEI Nº 5.180, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.509, DE 04 DE JULHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 4.509, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8ª-A Para fins desta Lei, será considerado como em desempenho de atividade educacional correlata, o integrante do magistério público municipal que estiver exercendo cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação ou Adjunto deste, Diretor, Vice-Diretor, Diretor Técnico-pedagógico ou Coordenador Pedagógico.
Art. 9º .....
.....
§2º O professor que estiver em desempenho de atividade educacional correlata terá direito à progressão funcional no cargo de origem.
.....
Art. 13. .....
.....
§1º A progressão horizontal não poderá ser concedida se o professor de educação básica não houver cumprido o estágio probatório e todo o período correspondente ao interstício no efetivo exercício de suas funções de magistério ou em funções correlatas. (NR)
....."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9308

LEI Nº 5.181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
INSTITUI O DIA DO MÉDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, o Dia do Médico, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 do mês de abril de cada ano.
Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 09 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9309

LEI Nº 5.182, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, O "DIA DO MEL", E DÁ OUTRAS PRIOVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o "Dia do Mel", a ser comemorado no dia 17 de maio, juntamente com o Dia Nacional do Mel.
Art. 2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do município.
Art. 3º O "Dia do Mel" tem como objetivo homenagear e reconhecer a importância dos apicultores e meliponicultores de nosso Município.
Art. 4º A critério do Poder Executivo, serão organizados eventos, por entidades públicas e privadas, além de organizações sem fins lucrativos.
Art. 5º Institui política municipal para incentivar a produção mellifera de abelhas exóticas apis e das abelhas nativas sem ferrão brasileiras.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Parauapebas/PA, 09 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 9310

PORTARIAS

PORTARIA Nº 255, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos arts. 208, 214 e 229, da Lei Municipal n.º 4.231, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO que o servidor Edivan Oliveira Silva, fora considerado revel no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 103/2022, por não ter apresentado defesa no prazo legal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maria de Sousa Fonseca, Mat. 3780, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, como defensor dativo, em favor do servidor Edivan Oliveira Silva, matrícula 1126, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 02 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em exercício

Protocolo: 9329

PORTARIA Nº 260, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, com fundamento no inciso VII, do artigo 45, da Lei Municipal nº 4.231/2002, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, até então ocupado pelo servidor Giovany Gomes Nascimento, matrícula nº 6280, em virtude de falecimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2022.
Parauapebas-PA, 08 de dezembro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em exercício

Protocolo: 9330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 1557/2022 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
Considerando o memorando nº 997/2022 – GABINETE/CONVÊNIOS, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, no período de 24 a 30 de outubro de 2022, o gozo de férias do (a) servidor (a) LEIDIANA BRAGA DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Administrador, matricula: 0169, referente ao período 2021/2022, com lotação no Gabinete do Chefe do Executivo.
Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 16 a 22 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de outubro de 2022.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 14 do mês de dezembro do ano de 2022.

Protocolo: 9324

PORTARIA 1553/2022 SEMAD/DP
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;
Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;
Considerando o memorando nº 302/2022 – SEMOB, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;